



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores
de Derrubadas
PROTÓCOLO
RECEBIDO EM

05/04/2021
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por redução de dotação no orçamento do Município, formalizar convênio com repasse de subvenção econômica à Empresa SULSERRA, TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 98.106.339/0001-71 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por redução de dotação no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para cobertura da seguinte rubrica:

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

635 – 336045 – 0001 – Subvenção Econômica. R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotação conforme segue:

1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

024 – 449061 – 0001 – Aquisição de imóveis. R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar convênio com repasse de recursos com a Empresa SULSERRA, TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 98.106.339/0001-71, empresa no ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com sede na Rua Tenente Portela, nº 33, na cidade de Três Passos/RS, visando a manutenção das linhas de transporte de passageiros da sede do município à localidade de Barra Grande, Derrubadas, bem como a linha de transporte intermunicipal de Derrubadas a Tenente Portela.

Art. 4º A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses, a título de subvenção econômica para a Empresa beneficiária, visando auxiliar parcialmente nas despesas com a manutenção das referidas linhas de transporte de passageiros.

Parágrafo único: A entidade beneficiária dos recursos deverá realizar prestações de contas referente aos recebimentos dos valores concedidos com base na presente lei,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

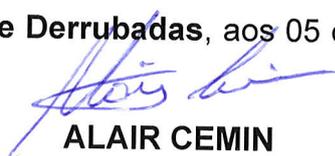
no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas.

Art. 5º O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

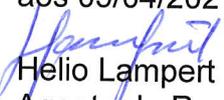
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 05 dias do mês de abril de 2021.


ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se,
aos 05/04/2021.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.